

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

**A Presidente da Câmara Municipal de Ubá faz saber que
o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:**

PROJETO DE LEI Nº 035/12

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$60.000,00 JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2012
PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES NO ÂMBITO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2012, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, destinados ao pagamento de pessoal, salário família, auxílio alimentação e auxílio transporte com recursos vinculados, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
0207 Secretaria Municipal de Saúde
020701 Fundo Municipal de Saúde,

10.304.1316 Manutenção Atividade Seção de Vigilância Sanitária/VIGSAN

Fonte : BLVGS

3190 09 Salário Família – Valor R\$ 550,00 .

3190 11 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor R\$ 33.000,00

3390 46 Auxilio Alimentação – Valor R\$ 3.900,00

3390 49 Auxilio Transporte - Valor R\$ 900,00

10 302 1316 Manutenção Atividade do CEREST/FNS

Fonte: BLMAC

3190 09 Salário Família - Valor R\$ 350,00

3190 11 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor R\$ 14.200,00

3390 46 Auxilio Alimentação - Valor R\$ 5.100,00

3390 49 Auxilio Transporte - Valor R\$ 2.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Para abertura dos créditos adicionais especiais indicados no art. 1º serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

02 Prefeitura de Ubá

0207 Secretaria Municipal de Saúde

020701 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1316 2.132	3190 09	Ficha 0653	R\$ 350,00
10 302 1316 2.132	3190 11	Ficha 0654	R\$ 4.900,00
10 302 1316 2.132	3390 46	Ficha 0660	R\$ 5.100,00
10 302 1316 2.132	3390 49	Ficha 0661	R\$ 2.000,00
10 303 1315 2.096	4490 52	Ficha 0674	R\$15.000,00
10 304 1316 2.101	3190 09	Ficha 0682	R\$ 550,00
10 304 1316 2.101	3190 11	Ficha 0683	R\$28.000,00
10 304 1316 2.101	3390 46	Ficha 0688	R\$ 3.500,00
10 304 1316 2.101	3390 49	Ficha 0689	R\$ 600,00

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, dentre as quais o projeto e o código reduzido da despesa (Ficha).

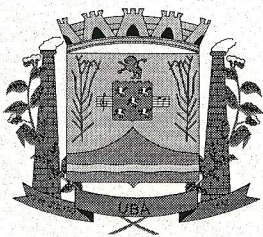
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o montante dos créditos adicionais especiais autorizados nesta lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

A. e. I. J. e.
Ubá, 27/08/12.

MENSAGEM Nº. 030, DE 16 DE AGOSTO DE 2012

Vereadora Rosângela Alfenas
Presidente da Câmara

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhores Vereadores:

Em cumprimento ao disposto no art. 55, II, da Lei Orgânica do Município de Ubá, encaminho a essa Câmara Municipal, para tramitação e votação, o Projeto de Lei anexo, que **“Autoriza abertura de crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 junto ao Orçamento Municipal de 2012, para realização de despesas correntes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências”**.

Os créditos adicionais, a serem abertos com recursos orçamentários oriundos de anulação parcial de outras dotações do Orçamento Municipal, se destinam a cobrir despesas com o pagamento da remuneração de pessoal lotado no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador / CEREST e na Seção de Vigilância Sanitária, ambos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Saúde

Além da remuneração de pessoal civil, serão cobertas também despesas com Salário Família, Auxílio Alimentação e Auxílio Transportes de servidores públicos.

Em sendo uma matéria eminentemente técnica, que visa a suprir lacuna no orçamento municipal para suprir despesas às quais o Município não pode renunciar, eis que inseridas no campo de direitos do servidor público assegurados no ordenamento jurídico, contamos com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores, solicitando, inclusive, que se conceda ao presente projeto de lei a tramitação em **regime de urgência**, de que trata o art. 83 da Lei Orgânica.

Atenciosamente,

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

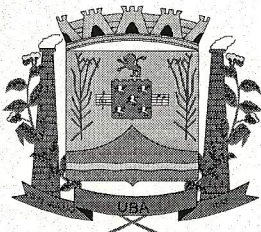
Márcio Guimarães Moreira
Procurador Geral - OAB/MG 53.187



PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3301-6101 e FAX (32) 3301-6135 CEP 36500-000

www.uba.mg.gov.br e-mail: prefeito@uba.mg.gov.br

Correspondência Recebida em
24/08/2012
Às 15:01 horas
Dione



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 35/12
(Ref.: Mensagem 030, de 16/08/2012)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$60.000,00 JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2012 PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2012, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, destinados ao pagamento de pessoal, salário família, auxílio alimentação e auxílio transporte com recursos vinculados, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal
0207 Secretaria Municipal de Saúde
020701 Fundo Municipal de Saúde

10.304.1316 Manutenção Atividade Seção de Vigilância Sanitária/VIGSAN

Fonte : BLVGS

3190 09 Salário Família – Valor R\$ 550,00 .

3190 11 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor R\$ 33.000,00

3390 46 Auxílio Alimentação – Valor R\$ 3.900,00

3390 49 Auxílio Transporte - Valor R\$ 900,00

10 302 1316 Manutenção Atividade do CEREST/FNS

Fonte: BLMAC

3190 09 Salário Família - Valor R\$ 350,00

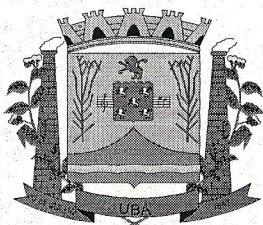
3190 11 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor R\$ 14.200,00

3390 46 Auxílio Alimentação - Valor R\$ 5.100,00

3390 49 Auxílio Transporte - Valor R\$ 2.000,00

Parágrafo único. Para abertura dos créditos adicionais especiais indicados no art. 1º serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

02 Prefeitura de Ubá

0207 Secretaria Municipal de Saúde

020701 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1316 2.132	3190 09	Ficha 0653	R\$ 350,00
10 302 1316 2.132	3190 11	Ficha 0654	R\$ 4.900,00
10 302 1316 2.132	3390 46	Ficha 0660	R\$ 5.100,00
10 302 1316 2.132	3390 49	Ficha 0661	R\$ 2.000,00
10 303 1315 2.096	4490 52	Ficha 0674	R\$15.000,00
10 304 1316 2.101	3190 09	Ficha 0682	R\$ 550,00
10 304 1316 2.101	3190 11	Ficha 0683	R\$28.000,00
10 304 1316 2.101	3390 46	Ficha 0688	R\$ 3.500,00
10 304 1316 2.101	3390 49	Ficha 0689	R\$ 600,00

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, dentre as quais o projeto e o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o montante dos créditos adicionais especiais autorizados nesta lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 16 de agosto de 2012.

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

